



LEI Nº 1.923, DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.781/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CANCELAMENTO DE DÉBITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 2ª ETAPA DO BAIRRO OLENKA - DECRETO EXECUTIVO 090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS PELOS CONTRIBUINTE COM CRÉDITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.781/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

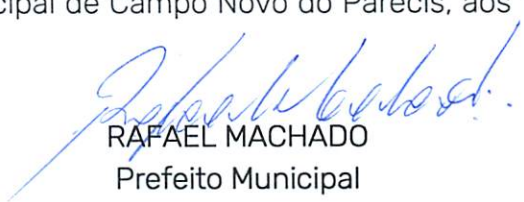
"Art. 2º. A compensação se dará mediante comprovação de pagamento parcial ou total de drenagem e pavimentação de que trata esta Lei, devidamente atestado pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

....."(NR)

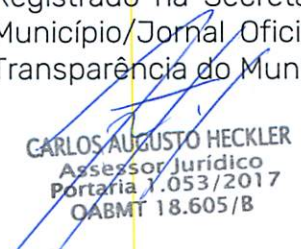
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

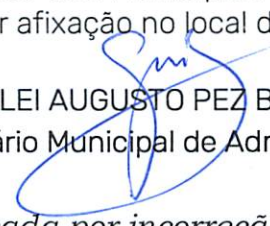
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.024/2018", leia-se "Lei nº 1.923/2018"

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir de 07 de maio de 2018, o presente Contrato de Fornecimento nº 020/2018, firmado em 27 de março de 2018, cujo objeto a **"Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, conforme os termos do Convênio nº 846573/2017/SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Município de Campo Novo do Parecis/MT"** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 23 de fevereiro de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2017 da Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso.

1.2 A presente rescisão é motivada pelo Contratante, por ordem da Diretoria da DPLAN, adesão da Ata de Registro de Preço gerida pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar não foi aceite para executar objeto do convênio nº 846573/2017.

1.3 A Contratada concorda com a presente rescisão e renuncia quaisquer direitos de cobrança, ressarcimento ou indenização eventualmente existentes em relação ao contrato e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, e em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes, rescindir o Contrato de Fornecimento nº 20/2018, nos termos solicitados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando nº 213, datado de 3 de maio de 2018.

Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Representante Legal

Contratada

COSME NUNES RODRIGUES

Agente Fiscalizador

CPF nº 568.550.521-34

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.923, DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.781/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CANCELAMENTO DE DÉBITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 2ª ETAPA DO BAIRRO OLENKA - DECRETO EXECUTIVO 090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS PELOS CONTRIBUINTES COM CRÉDITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.781/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A compensação se dará mediante comprovação de pagamento parcial ou total de drenagem e pavimentação de que trata esta Lei, devidamente atestado pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

.....
"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.024/2018", leia-se "Lei nº 1.923/2018"*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.924 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o lote 93-B4, da quadra 93-B, situado na Avenida Lions Internacional, do Loteamento "Patrimônio de Campo Novo", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.321, com área total de 2.280 m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados), conforme croqui, parte integrante desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se à construção da Delegacia da Polícia Civil de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

quadra 93-B - lote 93-B4

matrícula nº 5.321

a) frente: 60,00m (sessenta metros) para a Avenida Lions Internacional;

b) fundos: 60,00m (sessenta metros) para o lote 93-B3 da quadra 93-B;

c) lado direito: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua Paraná;

d) lado esquerdo: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua São Paulo.

§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 1.216.000,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil reais), conforme laudo de avaliação, anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Estado de Mato Grosso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. O prazo constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o